



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA 1 REGIÃO - CRB-1
SCLN 407 Bl. D, Brasília/DF, CEP 70855-540
Telefone: (61) 3274-0345 - www.crb1.org.br

EDITAL Nº 001/2025

Processo nº 001101.000026/2025-49

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

PREÂMBULO

O Presidente do Conselho Regional de Biblioteconomia da 1ª Região (CRB-1), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas respectivas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará Credenciamento de prestadores de serviço e fornecimento de bens através de celebração de Termo de Credenciamento, mediante as condições estabelecidas neste edital com apresentação de propostas a partir de **01/02/2025**.

1. DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado interessadas na concessão de descontos aos serviços prestados ou fornecimento de bens, beneficiando com descontos reais a classe bibliotecária, visando exclusivamente o interesse público na concessão de benefícios.

2. DOS BENEFICIÁRIOS

2.1. Os beneficiários são os profissionais de biblioteconomia registrados no CRB-1, identificados através da apresentação da Carteira de Identidade Profissional (CIP) do titular deste Conselho em validade, mais a certidão de regularidade (ou de negativa de débitos), expedidas no site do CRB-1 e, também, os funcionários do CRB-1, identificados através da carteira de trabalho.

2.2. Perderá o direito às vantagens decorrentes do credenciamento o profissional que cancelar ou transferir sua inscrição da jurisdição do CRB-1 e o funcionário que não mais fizer parte do quadro da Autarquia.

2.3. Os benefícios poderão ser estendidos aos dependentes dos profissionais registrados e funcionários do CRB-1, conforme a política de cada empresa.

3. DOS DESCONTOS E DO PAGAMENTO

3.1. O desconto incidirá sobre o pagamento a ser realizado diretamente pelo profissional de biblioteconomia ou pelo funcionário do CRB-1, no ato da aquisição dos bens ou contratação dos serviços, nos estabelecimentos previamente estabelecidos pelo credenciado.

3.2. Para a concessão do desconto, deverá ser exigida a apresentação da Carteira de Identidade Profissional (CIP), mais a certidão de regularidade (ou de negativa de débitos), expedidas no site do CRB-1 ou carteira de trabalho para os funcionários do CRB-1.

3.3. O desconto mínimo admitido para o setor a que se refere este Edital será de acordo com a política da empresa, desde que seja um desconto diferenciado do cliente normal.

3.4. O CRB-1 não será responsável por nenhum pagamento nem tampouco por nenhuma insolvência de crédito de seus registrados. No caso de devolução de cheques ou qualquer outra forma de não pagamento por parte dos beneficiários pelo presente instrumento, a Credenciada deverá utilizar-se dos

meios legais disponíveis para a recuperação de seu crédito, com tratamento individual do inadimplente, sem que isso implique em quaisquer ônus ao CRB-1.

4. DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

4.1. As pessoas jurídicas que se interessarem em participar do presente credenciamento deverão apresentar ao Conselho Regional de Biblioteconomia da 1ª Região os seguintes documentos:

Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Documentos pessoais (RG e CPF ou outro que contenha os referidos dados) do representante legal responsável pela assinatura da Proposta de Credenciamento e do Termo de Credenciamento;

4.2. Regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição Estadual, se houver;

4.3. Qualificação técnica:

a) Registro no Cadastur/Ministério do Turismo, nos termos do art. 22 da Lei nº 11.771/2008, caso a pessoa jurídica trabalhe nesta área.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1. A proposta, contendo os descontos assumidos pela Credenciada, com os documentos em original ou por cópia, juntamente com o Termo de Credenciamento nos moldes apresentados no Anexo I, que deverão ser encaminhados à Comissão de Credenciamento do CRB-1, localizada na *SCLN 407 bloco D Nº 30 Asa Norte, Brasília / DF - 70.855-540*, OU para o endereço eletrônico crb1@crb1.org.br

5.2. Os documentos serão analisados pela Comissão de Credenciamento, em 10 (dez) dias a contar do seu recebimento e, constatando a regularidade dos mesmos, o DEFERIMENTO do pedido será encaminhado através do e-mail informado no documento enviado. Ato contínuo, será devolvida uma via do Termo de Credenciamento assinado pelo representante legal do CRB-1 via postal ou por e-mail.

6. DA RESPONSABILIDADE DO CRB-1

6.1. O CRB-1 responsabiliza-se em divulgar as empresas Credenciadas e o respectivo desconto aos profissionais registrados através de seus meios de comunicação (site, revista, jornal, newsletter, redes sociais, mailing list de inscritos no Conselho e outros que a Autarquia entender pertinentes), sem qualquer ônus ao Credenciado.

6.2. Ficará a cargo da Autarquia a apuração de informações que vierem ao conhecimento do CRB-1 sobre eventual descumprimento do objeto contratado.

7. DA RESPONSABILIDADE DOS CREDENCIADOS

7.1. A Credenciada responsabiliza-se a cumprir os termos do presente convênio, especialmente a concessão do desconto ora consignado.

8. DOS RECURSOS HUMANOS

8.1. Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

9. **DA VIGÊNCIA**

9.1. O presente credenciamento possui vigência de três anos, sendo permitido, a qualquer momento, o ingresso de interessados, desde que preencham os requisitos habilitatórios.

9.2. Os documentos habilitatórios deverão ser novamente apresentados em caso de renovação de contrato ou quando houver alteração constituição da empresa.

10. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. O presente instrumento não acarretará ônus financeiros ao CRB-1 motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária.

11. **DA RESCISÃO**

11.1. As partes poderão rescindir o presente credenciamento, a qualquer tempo, desde que notifiquem a outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.2. Também poderá ser rescindido o credenciamento, por exclusivo critério do CRB- 1, caso se verifique qualquer das ocorrências relacionadas a seguir:

- a) Falência ou insolvência do credenciado;
- b) Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações da Credenciada;
- c) Denegação ou supressão das vantagens outorgadas aos beneficiários do credenciamento sem justa causa;
- d) Alteração da razão social ou modificação da finalidade ou de estrutura da Credenciada, que prejudique ou impossibilite o oferecimento das vantagens ora estabelecidas;
- e) Descumprimento de qualquer cláusula contida no presente edital.

12. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Este procedimento será processado e julgado com observância da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

12.2. Todas as informações e comunicações entre as Credenciadas e o CRB-1 poderão ser realizadas por escrito e protocoladas com os gestores do credenciamento, a ser designado oportunamente, ou ainda, ser formalizadas por e-mail, com documento assinado em anexo.

12.3. Sem prejuízo das disposições contidas no Título III Capítulo I da Lei nº 14.133/21, o presente Edital e a proposta da Credenciada serão partes integrantes da Proposta de Credenciamento e do Termo de Credenciamento.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133/21, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

12.5. Não se estabelece, por força deste Contrato, nenhum tipo de sociedade, associação, consórcio, agenciamento, responsabilidade solidária ou subsidiária entre as partes.

12.6. Todas as comunicações entre as partes, modificação, alteração ou aditamento ao presente instrumento, somente terão validade se feitas por escrito e desde que se comprove o recebimento pela parte contrária e, quando for o caso, assinado pelas partes.

12.7. A critério do CRB-1 o presente regulamento poderá ser alterado e/ou complementado a qualquer tempo.

12.8. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente credenciamento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

12.9. As empresas que firmaram parcerias com o CRB-1 a partir do Edital nº 001/2023, automaticamente serão contempladas com os dispositivos deste edital.

12.10. Informações serão prestadas aos interessados pela Comissão de Credenciamento no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 10h às 14h, pelo telefone (61) 3274-0345, pelo e-mail crb1@crb1.org.br e pelo sítio da Internet do CRB-1 (<https://crb1.org.br/site/clube-de-vantagens/>), onde se encontra publicado o Edital e seu anexo.

13. DO ANEXO

13.1. Integra este Edital, independentemente de transcrição, o seguinte anexo:

13.1.1. Anexo I – Termo de Credenciamento Vinculado ao Edital nº 001/2025.



Documento assinado eletronicamente por **Johnathan Pereira Alves Diniz, Presidente**, em 28/01/2025, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfb.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0042270** e o código CRC **C150A113**.

Brasília/DF, 28 de janeiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Johnathan Pereira Alves Diniz
CRB-1 nº 2376
Presidente